N.º 7. M.º H

47

1872

Juizo da Provedoria de Cappellas e Resíduos da Cidade de Lages

F. 1ª
Escr.º
Pinho

Autos de Testamento

Coronel José Marcellino Alves de Sá — Fallecido

Autuação

Aos vinte e cinco dias do
mez de Setembro do anno de mil
oito centos setenta e dous nesta Ci-
dade de Lages em meu Cartorio
autuo o testamento com que
falleceo o Coronel José Marcel-
lino Alves de Sá, em virtude de
despacho nelle exarado. E eu
de que para constar fis este termo.
Eu José Luiz Pereira Guimarães
o escrivão

F. 1
Primo

J. M. J.

Em nome da Santissima Trindade.
Padre, Filho, Espirito Santo: em quem
eu José Marcelino Alves de Sá, fir=
memente creio, e em cuja fé protesto
viver, e morrer. Este é meu testamen=
to e a ultima vontade, o que faço achan-
do-me doente, porem em meu perfeito es=
tado de juizo, sem que para isso fosse obri
gado por pessoa alguma. O que faço
pela maneira seguinte.........

Declaro, que sou natural da Freguezia
de São Francisco de Paula - de Cima
da Serra - Provincia do Rio Grande do
Sul. Filho legitimo de Antonio José Al=
ves de Sá, e de sua mulher Anna Joaqui-
na da Silva e Sá, ambos já falleci-
dos........
Declaro, que sou casado em segundas
nupcias com Maria de Jesus Souza
de quem não tenho filhos....
Deixo libertos os meus escravos de no=
mes = Benedicto, João, e Feliciano, pa=
ra gozarem de plena liberdade co=
mo se de ventre livre nascessem, cuja
liberdade gozarão depois
da minha morte.....
Deixo ao Senhor José
Alves de Araujo Lima
Junior, moço solteiro
natural de São Miguel,
que reside, e vive em casa
do Senhor Capitão João Coelho

João Coelho d'Avila - vinte novi-
lhas de dois para treis annos de
idade. . . . .
Deixo á meu afilhado Antonio
Coelho d'Avila, filho legitimo de
João Coelho d'Avila, os meus esporõ-
es de prata com que encilho o
meu cavallo. . . . .
Deixo á metade da casa que pos-
suo na Cidade de Lages = á minha
afilhada Anna Cidade de
Liz casada com o Capitão João
Coelho d'Avila. . . . . .
Declaro, que dos meus bens se fa-
ça terça, e esta se dé repartida-
mente com igualdade = as min-
has afilhadas, Anna Cidade de
Liz, casada com o dito Capitão João
Coelho d'Avila, a Maria José, casada
com João Francisco Lemos, e Maria Cle-
mencia de Liz - casada com José Antonio
Machado. Constituo por herdeira
dos remanecentes dos meus bens = á min
ha mulher Maria de Liz e Souza, e
isto por não ter ascendentes, e nem
descendentes. . . . .
Rogo em primeiro lugar ao meu
padrinho de casamento Roberto Sam-
ford, em segundo ao Capitão João Coelho
d'Avila, e em terceiro lugar, ao
meu Sogro e Compadre, o Sen-
hor José Henrique d'Estama-
rod, que por mercê queirão

quiseram fazer a obra pia de meus
meus testamenteiros. Esta é a
minha ultima vontade, e dispo=
sição para depois de minha mor=
te; e por este testamento revogo qual=
quer outro. Indios 22 de Sete=
mbro de 1872. Em tempo...
Declaro, que pedi ao Bacharel Brau=
lio Romualdo Colonia, que este testa=
mento por mim fizesse, em o
qual somente me assigno. In=
dios = era ut supra.

José Marcelino Nz de Sá

Auto de Approvação.

Saibam quantos este instrumen=
to de approvação virem que sendo
no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oito
Centos setenta e dous aos vinte e
dous dias do mez de Setembro do
dito Anno neste Quarteirão dos
Indios na Caza de morada do
Capitão João Coelho d'Avila
aonde eu Tabellião vim, e sen=
do ahi presente o Coronel José Mar=
celino Alves de Sá doente de ca=
ma, mas segundo o meu enten=
der e das testemunhas que com=
migo concordarão em seu per=
feito juizo e bom entendimen=
to; e por elle perante as cinco
testemunhas adiante assigna=
das e por mim nomeadas me

me foi entregue este papel que
me disse ser o seo testamento o
qual lhe o havia escripto o Doutor
Braulio Romulo Colonia, e por
elle dictado, e queria que eu Tabel-
lião o approvasse; o qual eu to-
mei de suas mãos, vi e nas li
e achei não ter borrão, entreli-
nha, rascadura, ou cousa que
duvida faça; e a elle perguntei
se este era o seo testamento, e
se o tinha por firme valioso e
bom, e se queria que eu o approva-
se; ao que me respondeo que
sem duvida este era o seo tes-
tamento que o tinha por fir-
me valioso e bom; e que que-
ria que eu Tabellião o appro-
vasse. O qual approvo tanto
quanto o direito me outorga, e
principiei este Auto da pri-
meira linha abaixo da Assigna-
tura do testador, e são testemu-
nhas o Doutor Braulio Romu-
lo Colonia, José Antonio Cor-
rea Lima, Paulo Lopes de Ma-
ro, Jorge Shumaker, e João
Francisco de Souza; que com
o testador assignarão depois
de por mim ser lido e
achar conforme. Eu José
Luiz Pereira Tabellião Pu-
blico deste Termo de Lages

Fl. 3
Pereira

Lages quinze [illegible] e assino com
o meu signal publico que tal
he.

Em testº de verd.e

O Tam. José Luiz Pereira

José Moreira [illegible] de la [illegible]

Bramilio Romulo Celomier.

José Ant.º Coz.ª Lima

Paulo Lopes de Faro,

[illegible]

João Francisco d. Souza

Sellado, e autuado, volte a Conclusão,
Cid.e de Lages 24 de 7bro de 1872.

Costa

Data

E no mesmo dia mez e anno supra
declarado em meu Cartorio nesta
cidade de Lages me foi entregue es-
tes autos por parte do Juiz Provedor
de Cappellas e Resíduos Vicente José de
Oliveira e Costa, e fiz este termo. Eu
José Luiz Pereira, Escrivão o escrevi.

Vai sellar tres folhas dos pre-
zentes autos. Lages 24 de 7bro
de 1872.

Pereira

Pelas tres folhas [illegible]
N.º 8 [illegible]
[illegible]
Lages 25 de 7bro de 1872
Oliveira Cid.e

Concl.

Aos vinte e cinco de Setembro do anno de mil oito centos e setenta e dous nesta cidade de Lages em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal Supplente Vicente José de Oliveira Costa e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrivão o escrevi.

Conc.

Notifiquem-se os Testamenteiros pela ordem a ver o qual delles aceitão a testamentaria.
Cid.e de Lages 25 de 7br.o de 1872

Costa

Data

No mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio nesta Cidade de Lages me foi entregue estes autos por parte do Juiz Provedor de Capellas residuos Vicente José de Oliveira Costa e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrivão o escrevi

Certifico que intimei ao primeiro testamenteiro Roberto Sampord, e declarou que acceitava a testamentaria de que dou fé. Lages 25 de 7br.o 1872

O Escr.am José Luiz Pereira

Termo de Acceite.

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro de mil oito centos e setenta e dous nes-

nesta Cidade de Lages em meu Car-
torio Compareceo Roberto Sanford
e disse que em virtude da intima-
ção que lhe foi feita vinha assig-
nar o termo de aceito da testa-
menteria do finado Coronel José
Marcelino Alves de Sá, cuja testa-
menteria aceitava e sujeitava
as penas que por lei são impos-
tas aos testamenteiros, bem como
protestava pela vintena na forma
da Lei: E de como assim o disse
e dou fe lavrei este termo que as-
signou com as testemunhas a-
baixo. Eu José Luiz Pereira
Escrivão o escrevi.

Roberto Sanford
Belisario L. de Araujo
Joaquim Moreto do Canto

Concl.m

Eu faço concluzos ao Juiz Prove-
dor de Capellas e Rezíduos Vicente
José de Oliveira e Costa fiz este
termo. Eu José Luiz Pereira
Escrivão o escrevi.

Obs

Vista ao Agente das Rendas Provin-
ciaes, Lages 25 de Nbro. de 1872

Costa

Data

Em o mesmo dia mez e Anno retro declarado em meu Cartorio nesta Cidade de Lages me foi entregue estes autos por parte do Juiz M. Municipal Supplente Vicente Joz. de Oliveira e Motta, e fiz este termo. Eu José Luis Pereira Escrivão o escrevi

Vista

E os faço com vista ao Agente das Rendas Provinciaes João Augusto Xavier Neves, e fiz este termo. Eu Joze Luis Pereira Escrivão o escrevi

Cps.

Visto Agencia de Rendas Provinciaes da Cidade de Lages 26 de Setembro 1872

O Agente João Augto. Xr. Neves

Data

E no mesmo dia mez e anno supra declarado em meu Cartorio nesta Cidade de Lages me foi entregue estes autos por parte do Agente das Rendas Provinciaes João Augusto Xavier Neves, e fiz este termo. Eu Joze Luis Pereira Escrivão o escrevi.

Vai sellar 2 folhas (Nao ha estampilhas) dos presentes autos. Lages 26 de Setbro. 1872

Pereira

N.º 2 — Rs. 400
Pg. Quatrocentos rs. de sello
Lages 27 de Setbro. de 1872

Cidio

Ass.am

Aos vinte e sete de Setembro de mil oito centos setenta e dous nesta cidade de Lages em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Provedor de Capellas e Resíduos Vicente José de Oliveira e Costa, e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrivão o escrevi.

Conclusão

A vista da resposta do Agente fiscal, e como o presente testamento está feito com as formalidades recommendadas por Lei, mando que se cumpra, e guarde, e registre-se. Pagas as custas pela Testamenteira. Cid.e de Lages 27 de 7br.o de 1872.

Vicente José d'Oliv.a e Costa

Data

Em o mesmo dia mez e Anno supra em meu Cartorio nesta Cidade de Lages me foi entregue estes autos por parte do Juiz Municipal Supplente Vicente José de Oliveira e Costa, e fiz este termo. Eu

Testamento cerrado do Coronel José Marcelino Alves de Sá, approvado por mim Tabellião abaixo assignado em 22 de Septembro de 18[illegible] cozido com cinco pontos de linha preta, e cinco pontos de lacre encarnado na forma da Lei.

[illegible] José Luiz Pereira